



Anexo I

Demonstrações Financeiras

1 - Identificação da entidade

1.1 - Dados de identificação

Designação da entidade: Federação Portuguesa de Bridge, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Federação Desportiva, reconhecida como uma instituição de Utilidade Pública Desportiva, conforme despacho publicado no Diário da República, pelo despacho 4860/2012 na 2ª Série de 9 de Abril de 2012.

Número de identificação de pessoa coletiva: 501302115.

Lugar da sede social: Rua Ramalho Ortigão, Carnaxide.

Natureza da atividade: Promoção, desenvolvimento, organização, regulamentação, direção e difusão do ensino e prática do Bridge.

A federação encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Carnaxide sob o número 501302115.

As quantias apresentadas nas notas seguintes são referidas em euros.

As notas não mencionadas não se aplicam à federação ou respeitam a factos ou situações não materialmente relevantes ou que não ocorreram no exercício de 2022.

2 - Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 - Referencial contabilístico utilizado

As demonstrações financeiras encontram-se preparadas de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 36-A/2011 de 9 de março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) - Portaria nº 105/2011 de 14 de Março;
- Código de contas (CC) - Portaria nº 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL - Aviso nº 6726-B/2011 de 14 de Março;

Na preparação das demonstrações financeiras tomou-se como base os seguintes pressupostos:

Pressuposto da continuidade

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e a partir dos livros e registos contabilísticos da entidade, os quais são mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Regime da periodização económica (acréscimo)

A Entidade reconhece os rendimentos e ganhos à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento. As quantias de rendimentos atribuíveis ao período e ainda não recebidos ou liquidados são reconhecidas em “Devedores por acréscimos de rendimento”; por sua vez, as quantias de gastos atribuíveis ao período e ainda não pagos ou liquidados são reconhecidas “Credores por acréscimos de gastos”.

Materialidade e agregação

As linhas de itens que não sejam materialmente relevantes são agregadas a outros itens das demonstrações financeiras. A Entidade não definiu qualquer critério de materialidade para efeito de apresentação das demonstrações financeiras.

Compensação

Os ativos e os passivos, os rendimentos e os gastos foram relatados separadamente nos respetivos itens de balanço e da demonstração dos resultados, pelo que nenhum ativo foi compensado por qualquer passivo nem nenhum gasto por qualquer rendimento, ambos vice-versa.

Comparabilidade

As políticas contabilísticas e os critérios de mensuração adotados a 31 de dezembro de 2022 são comparáveis com os utilizados na preparação das demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021.

2.2 - Disposições do SNC que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras

Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC- ESNL.

2.3 - Contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior

As contas do balanço e da demonstração de resultados são comparáveis com as do exercício anterior.

3 - Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

3.1 - Principais políticas contabilísticas

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF).

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as ESNL, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- A natureza da reclassificação;
- A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- Razão para a reclassificação.

A Entidade optou pelas bases de mensuração abaixo descritas.

Activos fixos tangíveis

Os bens adquiridos são mensurados ao custo de aquisição, o qual inclui as despesas adicionais de compra. Posteriormente são mantidos ao custo histórico líquidos das respectivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são efectuadas tendo por base as taxas definidas fiscalmente, sendo que a Entidade considera que reflectem adequadamente a vida útil estimada dos bens, sendo apresentadas como segue:

Equipamento básico	4-8 anos
Equipamento transporte	4-8 anos
Equipamento administrativo	3-8 anos

Associados/membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de associados que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

Créditos a receber

Os valores a receber são inicialmente mensurados ao custo, podendo posteriormente ser reduzidos pelo reconhecimento de perdas por imparidade, sendo esta perda apenas reconhecida quando existe evidência objectiva de que a Entidade não receberá a totalidade dos montantes em dívida.

Caixa e equivalentes de caixa

A caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a doze meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

Fundos patrimoniais

A rubrica “Fundos” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “Fundos Patrimoniais” são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

Rendimentos e gastos

Os rendimentos e gastos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o princípio de contabilidade em regime de acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de Outros activos ou passivos conforme sejam valores a receber ou a pagar.

Subsídios governamentais

Os subsídios governamentais são reconhecidos inicialmente quando existe uma certeza razoável que o subsídio será recebido e que a Entidade irá cumprir com as condições associadas à atribuição do subsídio.

Os subsídios que compensam a entidade pela aquisição de um activo são reconhecidos inicialmente no capital próprio e registados em resultados numa base sistemática de acordo com a vida útil do activo.

Os subsídios que compensam a entidade por despesas incorridas são reconhecidos inicialmente como diferimento (passivo) e registados na demonstração dos resultados numa base sistemática, no mesmo período em que as despesas são reconhecidas.

Estado e outros entes públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas sempre que estas existam.

Nos termos do n.º 1 do art.º 11 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) “os rendimentos directamente derivados do exercício de actividades culturais, recreativas e desportivas”:

Porém, de acordo com o n.º 2 do referido artigo, “só pode beneficiar associações legalmente constituídas para o exercício dessas actividades e desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- Em caso algum distribuam resultados e os membros dos seus órgãos sociais não tenham, por si ou interposta pessoa, algum interesse directo ou indirecto nos resultados de exploração das actividades prosseguidas;
- Disponham de contabilidade ou escrituração que abranja todas as suas actividades e a ponham à disposição dos serviços fiscais, designadamente para comprovação do referido na alínea anterior.”

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2013 a 2022 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4 - Ativos fixos tangíveis

4.1 - Divulgações para cada classe de ativos fixos tangíveis

4.1.1 - Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

As bases de mensuração utilizadas dos activos fixos tangíveis têm uma vida útil finita, sendo utilizado o método da linha reta no registo das amortizações, imputadas numa base sistemática pelo período de vida útil que estimámos que ascenda a 5 anos.

Ativos fixos tangíveis - movimentos do período (ESNL):

Descrição	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros AFT	TOTAL
Valor bruto no início	33.752,35	25.104,66	685,82	59.542,83
Depreciações acumuladas	33.170,35	25.104,66	685,82	58.960,83
Saldo no início do período	582,00	0,00	0,00	582,00
Variações do período	-194,00	0,00	0,00	-194,00
Total diminuições	194,00	0,00	0,00	194,00
Depreciações do período	194,00	0,00	0,00	194,00
Saldo no fim do período	388,00	0,00	0,00	388,00
Valor bruto no fim do período	33.752,35	25.104,66	685,82	59.542,83
Depreciações acumuladas no fim do período	33.364,35	25.104,66	685,82	59.154,83

Ativos fixos tangíveis - movimentos do período (ESNL) - Quadro Comparativo (2021):

Descrição	Equipamento básico	Equipamento administrativo	Outros AFT	TOTAL
Valor bruto no início	33.752,35	25.104,66	685,82	59.542,83
Depreciações acumuladas	32.976,35	25.104,66	685,82	58.766,83
Saldo no início do período	776,00	0,00	0,00	776,00
Variações do período	-194,00	0,00	0,00	-194,00
Total diminuições	194,00	0,00	0,00	194,00
Depreciações do período	194,00	0,00	0,00	194,00
Saldo no fim do período	582,00	0,00	0,00	582,00
Valor bruto no fim do período	33.752,35	25.104,66	685,82	59.542,83
Depreciações acumuladas no fim do período	33.170,35	25.104,66	685,82	58.960,83

5 - Ativos intangíveis

5.1 - Divulgações para cada classe de ativos intangíveis

5.1.1 - Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

Ativos intangíveis - movimentos do período (ESNL):

Descrição	Programas de computador	TOTAL
Valor bruto total no fim do período	2.970,45	2.970,45
Amortizações acumuladas totais no fim do período	2.519,23	2.519,23
Valor bruto no início	2.970,45	2.970,45
Amortizações acumuladas	1.617,32	1.617,32
Saldo no início do período	1.353,13	1.353,13
Variações do período	-901,91	-901,91
Amortizações do período	901,91	901,91
Total diminuições	901,91	901,91
Saldo no final do período	451,22	451,22

6 - Rendimentos e gastos

6.1 - Políticas contabilísticas adotadas para o reconhecimento do rédito incluindo os métodos adotados para determinar a fase de acabamento de transações que envolvem a prestação de serviços

O rédito compreende o justo valor da venda de bens e prestação de serviços, líquido de impostos e descontos, e é reconhecido quando os riscos e vantagens inerentes à posse dos activos vendidos são transferidos para o comprador, no caso da venda, e é reconhecido com referência à sua execução relativamente aos serviços prestados.

6.2 - Quantia de cada categoria significativa de rédito reconhecida durante o período, conforme quadro seguinte:

Rédito - informação por naturezas:

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Prestação de serviços	35.763,65	38.065,09
Outros réditos	62.549,81	29.876,72
Total	98.313,46	67.941,81

6.3 - Outros Rendimentos

A rubrica de outros rendimentos é composta de acordo com o quadro abaixo:

Itens	PERÍODO		
	2020	2021	2022
Outros Rendimentos	18.770,57	2.464,40	27.956,21
Rendimentos Suplementares	17.983,16	2.270,40	27.669,96
Correções Relativas a Exercícios Anteriores			92,25
Outros	787,41	194,00	194,00

6.4 - Outros Gastos

A rubrica de outros gastos é composta de acordo com o quadro abaixo:

Itens	PERÍODO		
	2020	2021	2022
Outros Gastos	19.993,08	13.713,05	23.611,54
Impostos	3,68	1,80	5,11
Correções de Exercícios Anteriores	215,70	15,00	424,50
Quotizações	1.497,82	1.698,14	1.565,69
Outros	18.275,88	7.650,00	21.616,24

Os principais gastos incluídos em "outros", discriminam-se da seguinte forma:

Apoios monetários - 2.460,00 euros

Provas Internacionais - 15.050,00 euros

Taxas de licenciamento - 4.106,24 euros

6.5 - Discriminação dos fornecimentos e serviços externos

Fornecimentos e Serviços Externos - Detalhe:

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Serviços especializados	18.347,61	21.147,71
Trabalhos especializados	8.142,60	11.340,60
Publicidade e propaganda	615,00	0,00
Honorários	9.370,59	9.155,30
Conservação e reparação	91,82	575,61
Outros	127,60	76,20
Materiais	3.521,01	334,15
Material de escritório	344,33	334,15
Outros	3.176,68	0,00
Energia e fluidos	1.759,23	1.604,55
Eletricidade	1.267,08	1.100,82
Água	492,15	503,73
Deslocações, estadas e transportes	28.884,68	5.792,08
Deslocações e estadas	28.404,68	5.432,08
Transportes de pessoal	480,00	360,00
Serviços diversos	15.966,42	14.251,43
Rendas e alugueres	13.994,08	11.634,60
Comunicação	1.008,01	1.608,03
Seguros	854,62	990,22
Contencioso e notariado	25,00	0,00
Limpeza, higiene e conforto	84,71	18,58
Total	68.478,95	43.129,92

7 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

7.1 - Reconciliação, para cada classe de provisões, da quantia escriturada no início e no fim do período, conforme quadro seguinte:

Provisões - movimentos do período:

Descrição	Processos judiciais curso	Total
Saldo no início do período	9.834,75	9.834,75
Saldo no fim do período	9.834,75	9.834,75

No decorrer do ano de 2019 foi proferida a sentença pelo tribunal tributário de Lisboa que veio dar razão à Federação, no entanto a Autoridade Tributária recorreu da sentença situação pela qual as provisões se mantêm registada.

8 - Subsídios e outros apoios das entidades públicas

8.1 - Natureza e extensão dos subsídios das entidades públicas

Os subsídios do Governo são reconhecidos após existir segurança de que a Entidade cumprirá as condições a eles associadas e que os subsídios serão recebidos.

Em termos de contabilização:

Os subsídios do Governo relacionados com resultados são registados como rendimentos caso os gastos já estejam incorridos, ou a rendimentos diferidos na proporção dos gastos a incorrer.

Subsídios - informações detalhadas:

Descrição	Do Estado - Valor Atrib. Per. Ant.	Do Estado - Valor Atribuído Período	Do Estado - Valor Imputado Período
Subsídios à exploração	27.412,32	34.593,60	34.593,60
Valor dos reembolsos efetuados no período	27.412,32	34.593,60	34.593,60
De subsídios à exploração	27.412,32	34.593,60	34.593,60

Os subsídios à exploração para o ano de 2022 foram no montante de 34.593,60 euros, e foram atribuídos por as seguintes entidades:

IPDJ - 34.481,60 euros

IAPMEI - 112,00 euros

9 - Instrumentos financeiros

9.1 - Base de mensuração e políticas contabilísticas adotadas na contabilização de instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros detidos pela Entidade encontram-se mensurados ao custo ou custo amortizado, menos qualquer perda por imparidade, ou, nos casos aplicáveis, ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados.

9.2 - Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período de cada rubrica dos fundos patrimoniais, conforme quadro seguinte:

A variação ocorrida, nos anos de 2021 e 2022, nos Fundos Patrimoniais encontra-se devidamente evidenciada na Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais.

Capital próprio - movimentos do período:

Descrição	Saldo inicial	Débitos	Saldo Final
Capital	7.481,97	0,00	7.481,97
Resultados transitados	-19.273,41	2.497,19	-21.770,60
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis	582,00	194,00	388,00
Outros excedentes	582,00	194,00	388,00
Outras variações nos capitais próprios	6.260,81	0,00	6.260,81
Doações	6.260,81	0,00	6.260,81
Total	-4.948,63	2.691,19	-7.639,82

9.3 - Resumo das categorias (naturezas) de ativos e passivos financeiros, perdas por imparidade, rendimentos e gastos associados, conforme quadro seguinte:

Instrumentos financeiros por modelo mensuração - discriminação (ESNL):

Descrição	Mensurados ao custo
Ativos financeiros:	11.424,00
Clientes e utentes	8.417,84
Outras contas a receber	3.006,16
Passivos financeiros:	23.257,95
Fornecedores	8.247,69
Outras contas a pagar	15.010,26

Instrumentos financeiros por modelo mensuração - discriminação (ESNL) - Quadro Comparativo (2021):

Descrição	Mensurados ao custo
Ativos financeiros:	6.842,52
Clientes e utentes	5.301,20
Outras contas a receber	1.541,32
Passivos financeiros:	7.338,44
Fornecedores	1.857,34
Outras contas a pagar	5.481,10

9.4 - Gastos a Reconhecer

Os diferimentos de gastos a reconhecer apresentam o valor de 1.378,85 euros, os quais respeitam a gastos ocorridos em 2022 referentes ao período de 2022.

Identificação de diferimentos de gastos:

Nome / Descrição	Valor
Seguros	98,46
Alojamento	213,50
Aluguer equipamento	66,89
Outros	1.000,00

10 - Benefícios dos empregados

10.1 - Benefícios dos empregados e encargos da entidade

A 31 de dezembro de 2022 o número de colaboradores era de 1.

Não se encontram estabelecidos benefícios a longo prazo para o funcionário.

Pessoal - benefícios:

Descrição	Valor Período	V. Período Anterior
Gastos com o pessoal	13.672,45	12.500,12
Remunerações do pessoal	11.152,48	10.567,60
Encargos sobre as remunerações	2.240,22	1.656,43
Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	123,75	120,09
Outros gastos com o pessoal, dos quais:	156,00	156,00

Não existem dívidas para com os colaboradores.

11 - Impostos e contribuições

11.1 - Divulgações relacionadas com outros impostos e contribuições

A rubrica do Estado e Outros Entes Públicos está conforme quadro em anexo.

Estado e Outros Entes Públicos:

Descrição	Saldo Devedor	Saldo Credor	Saldo Devedor Período Anterior	Saldo Credor Período Anterior
Imposto sobre o rendimento	2,49	0,00	2,49	0,00
Retenções efetuadas por terceiros	2,49	0,00	2,49	0,00
Retenção de impostos sobre rendimentos	3,00	337,50	3,00	200,00
Contribuições para a Segurança Social	0,00	238,91	0,00	228,03
Total	5,49	576,41	5,49	428,03

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, sendo de cinco anos para a Segurança Social. Deste modo, as declarações fiscais da federação dos anos de 2019 a 2022 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

A Direção da Federação entende que as correções resultantes de revisões/inspeções, por parte das autoridades fiscais, àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a Federação encontra-se sujeita adicionalmente a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

12 - Fluxos de caixa

12.1 - Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:

Caixa e equivalentes - desagregação:

Descrição	Saldo inicial	Débitos	Créditos	Saldo Final
Caixa	36,50	30,00	32,75	33,75
Depósitos à ordem	930,22	89.019,27	86.146,90	3.802,59
Total	966,72	89.049,27	86.179,65	3.836,34

12.2 - Comentário da direção sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estão disponíveis para uso

Não existem saldos indisponíveis para uso.

13 - Outras divulgações

13.1 - Autorização para emissão

a) Data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão e indicação de quem autorizou;

A Direção autorizou a emissão das demonstrações financeiras na data estipulada no relatório da direção

b) Indicação sobre se os associados, ou outros, têm o poder de alterar as demonstrações financeiras após esta data.

Os associados detêm o poder de alterar as demonstrações financeiras após a data acima referida.

Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço. Indicação sobre se foram recebidas informações após a data do balanço acerca de condições que existiam à data do balanço. Em caso afirmativo, indicação sobre se, face às novas informações, foram atualizadas as divulgações que se relacionam com essas condições.

13.2 - Acontecimentos após a data de balanço

Não existiram situações significativas que alterem a posição financeira relatada.